

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2026 – EDIÇÃO 2225

ATO n°. 452/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n° 32418/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **MARCELA GESSIANE OLIVEIRA CHAVES DA SILVA, R.G. 28.380.634-5, matrícula: 16677** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de outubro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO n°. 453/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n° 32274/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **YARALI YARI TALOUKI, R.G. Y.088.676-R, matrícula: 11974** a cumprir licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 31 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO n°. 454/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n° 31486/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **PAULA SIMOES MUFALO JOAQUIM, R.G. 29.055.178-X, matrícula: 14469** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de janeiro de 2027 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

ATO nº. 455/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15442/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS, R.G. 14.287.818-2, matrícula: 257** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de outubro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 456/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1398/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **ADRIANA MENEZES GUIDOLIM, R.G. 17.868.683-9, matrícula: 8832** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 10 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 457/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24347/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **ANA PAULA LOURENCO, R.G. 43.018.622-8, matrícula: 17711** a cumprir licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 23 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 458/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 34345/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **NAYANNE DIAS CASTRO, R.G. 42.437.039-6, matrícula: 18190** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 459/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25474/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES, R.G. 46.292.563-8, matrícula: 17680** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 21 de setembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 460/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23751/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **REINALDO LUCIANO, R.G. 17.570.157, matrícula: 7782** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 04 de janeiro de 2027.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 461/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18549/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **ANILSON RIBEIRO DA SILVA, R.G. 27.206.880-9, matrícula: 9272** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2027.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 462/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6837/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **CLAUDIA ANDREA MACHADO SANTOS, R.G. 23.004.942-4, matrícula: 9370** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 07 de janeiro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 463/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2855/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **MARGARETE RODRIGUES DE BARROS OLIVEIRA, R.G. 25.221.654-4, matrícula: 18000** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 23 de novembro de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 464/26 LP
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 865/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **CLEBER LAGE COSTA, R.G. 27.628.872-5, matrícula: 8097** a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 28 de setembro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 31/26 LM
De 18 de Setembro de 2026

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 33601/26

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo 309 da lei 4967/10, alterada pela lei 5054/10, à servidora **BRUNA LUIZA MARTINS DA SILVA**, **MATR: 16908**, **RG: 44.134.942-0**, retroativo a 06 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

Prefeitura Municipal de Sumaré											
Balanço Orçamentário											
(Artigo 52, Inciso II e alínea "b", da LC. 101/00)											
Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026											
Consolidado											
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES	1.017.350.197,78	1.017.350.197,78	1.017.350.197,78	1.017.350.197,78	1.017.350.197,78	1.017.350.197,78	1.017.350.197,78	1.017.350.197,78	1.017.350.197,78	1.017.350.197,78	1.017.350.197,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS	648.011.332,88	648.011.332,88	648.011.332,88	648.011.332,88	648.011.332,88	648.011.332,88	648.011.332,88	648.011.332,88	648.011.332,88	648.011.332,88	648.011.332,88
CONTRIBUIÇÕES	61.831.324,48	61.831.324,48	61.831.324,48	61.831.324,48	61.831.324,48	61.831.324,48	61.831.324,48	61.831.324,48	61.831.324,48	61.831.324,48	61.831.324,48
IMPOSTO DE RENDIMENTO	21.205.107,39	21.205.107,39	21.205.107,39	21.205.107,39	21.205.107,39	21.205.107,39	21.205.107,39	21.205.107,39	21.205.107,39	21.205.107,39	21.205.107,39
RECEITAS DE SERVIÇOS	29.993.149,62	29.993.149,62	29.993.149,62	29.993.149,62	29.993.149,62	29.993.149,62	29.993.149,62	29.993.149,62	29.993.149,62	29.993.149,62	29.993.149,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	901.228.433,81	901.228.433,81	901.228.433,81	901.228.433,81	901.228.433,81	901.228.433,81	901.228.433,81	901.228.433,81	901.228.433,81	901.228.433,81	901.228.433,81
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	20.179.761,91	20.179.761,91	20.179.761,91	20.179.761,91	20.179.761,91	20.179.761,91	20.179.761,91	20.179.761,91	20.179.761,91	20.179.761,91	20.179.761,91
RECEITAS DE CAPITAL	278.229.198,73	278.229.198,73	278.229.198,73	278.229.198,73	278.229.198,73	278.229.198,73	278.229.198,73	278.229.198,73	278.229.198,73	278.229.198,73	278.229.198,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.764.164,18	90.764.164,18	90.764.164,18	90.764.164,18	90.764.164,18	90.764.164,18	90.764.164,18	90.764.164,18	90.764.164,18	90.764.164,18	90.764.164,18
ALQUILAVO DE IMÓVEL	11.211.211,21	11.211.211,21	11.211.211,21	11.211.211,21	11.211.211,21	11.211.211,21	11.211.211,21	11.211.211,21	11.211.211,21	11.211.211,21	11.211.211,21
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	41.834.228,67	41.834.228,67	41.834.228,67	41.834.228,67	41.834.228,67	41.834.228,67	41.834.228,67	41.834.228,67	41.834.228,67	41.834.228,67	41.834.228,67
OUTROS RECEITOS DE CAPITAL	12.724.724,72	12.724.724,72	12.724.724,72	12.724.724,72	12.724.724,72	12.724.724,72	12.724.724,72	12.724.724,72	12.724.724,72	12.724.724,72	12.724.724,72
RECEITAS DE CAPITAL	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00	126.143.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75
DEPESAS	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75	1.810.963.195,75

NOTA INFORMATIVA: A nota líquida DEDUCÍVEL (limite) se se dádo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Insumos Financeiros for menor que Restos a Pagar/Processados, não deverá ser informado valor negativo.

1. Os saldos resultantes dos investimentos do RPPS serão demonstrados na Restos de Insumos Financeiros;

2. Os saldos do Divida Fiscal Liquidados deverão ser demonstrados no Ativo Disponível, deduzidos as Restos de Provisões a Processos Financeiros;

3. Os saldos das Restos Reconhecidos compreendem as aborçegãos com fornecedor do tratamento financeiro que não foram excluídas da Dívida Consolidada;

4. As dívidas contabilizadas como INTRA ORÇÃO (Orcamento Fiscal e de Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FOITE: Contabilidade de Récursos, Metodologia do APP e Legislação do Sistema Nacional de Tributos do Estado do Rio de Janeiro.

Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.540.982.562,48	1.553.137.955,13	1.051.657.240,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	478.431.150,00	478.431.150,00	358.794.842,85
CONTRIBUIÇÕES	63.633.126,48	64.669.954,14	45.704.462,88
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	42.495.451,48	42.495.451,48	30.687.733,72
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	21.137.675,00	22.174.502,66	15.016.725,16
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	14.767.200,00	14.767.200,00	4.386,25
RECEITA PATRIMONIAL	31.034.745,30	31.034.745,30	9.731.261,63
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.267.545,30	16.267.545,30	9.726.875,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	951.018.433,83	962.336.998,82	635.826.043,29
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.132.652,17	33.132.652,17	11.327.505,44
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	33.132.652,17	33.132.652,17	11.327.505,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	278.293.403,75	314.410.403,75	46.853.147,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	95.794.163,81	95.794.163,81	40.654.830,95
ALIEQUAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	439.998,17
OUTRAS ALIEQUAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	439.998,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	137.814.021,27	140.931.021,27	5.758.317,64
CONVÊNIOS	137.814.021,27	140.931.021,27	2.826.339,60
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.931.978,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	43.814.218,67	43.814.218,67	0,00
RECEITAS ALIENACIÓES DE BENS (III) (II-III-IV-V-VI)	182.499.239,94	185.616.239,94	6.198.316,41
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	1.203.140.600,00	1.203.140.600,00	92.505.174,33
RECEITAS FISCALIS LÍQUIDAS (IX)=(I+II-VII)	1.601.338.202,42	1.618.810.595,07	965.350.382,79

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	1.344.641.059,36	1.389.886.102,67	865.955.983,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	577.744.695,46	593.980.363,35	418.462.080,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	17.558.333,33	19.055.300,93	8.907.442,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	749.358.030,57	776.850.438,39	438.586.540,63
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	1.372.082.726,03	1.370.830.801,74	856.964.540,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	281.964.182,68	326.106.710,62	80.849.967,74
INVESTIMENTOS	214.453.076,40	260.624.417,83	41.343.320,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	67.511.106,28	65.482.292,79	39.506.647,45
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV-XV-XVI)	214.453.076,40	260.624.417,83	41.343.320,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	91.089.094,76	91.089.094,76	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XV+XVIII)	1.632.624.897,19	1.722.544.314,32	898.311.861,24
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-29.286.694,77	-103.733.719,25	-67.038.522,55

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LOPO E O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-29.286.694,77

Fonte: Contabilidade do Município, Metodologia da LAF e Leitura do Sistema Autocall do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

 Prefeitura Municipal de Sumaré Demostriativo dos Restos a Pagar (Página 3 de 3, bco de V, de L 101/00)											
Período: Janeiro/2026 a Agosto/2026											
ORÇAMENTOS	FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO EM 2026							
		NÃO PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PAGO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO	CANCELADO NÃO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCESSADO	SALDO ANO EM PERÍODO	SALDO ANO EM PERÍODO
										NÃO PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	78.968.000,00	45.957.754,89	14.199.311,70	50.861.124,95	14.109.940,68	28.045,70	2.058,00	26.793.913,60	896.648,51		
22.458.011.1	2.212.312,00	10.149,00	22.736,56	22.736,56	22.736,56		0,00	0,00	0,00	4.579,52	299.022,00
22.458.011.2	7.541,29	26.954,91	7.541,29	7.541,29	7.541,29		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSCRIÇÃO ANUAL											
93.901.48	22.414,45	22.414,45	48.978,24	27.419,45			0,00	0,00	0,00	48.963,44	0,00
TOTAL DO PREVIDENCIÁRIO TOTAL DO PERÍODO											
TOTAL	78.918.011,29	16.508.020,56	15.478.960,49	18.360.650,49	15.368.930,90	28.045,70	2.058,00	26.846.866,29	1.379.690,54		



instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços necessários ao monitoramento remoto das unidades públicas inicialmente contempladas pela contratação e de seus respectivos entornos.

Tipo: Menor valor global

Data de abertura e início dos trabalhos: 06/10/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 22 de setembro de 2026.

Sumaré, 18 de setembro de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 043/2026

Licitação nº 067/2026

Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção viária considerando: recapeamento asfáltico, drenagem e reparo emergencial de pavimento.

Tipo: Menor valor global

Data de abertura e início dos trabalhos: 08/10/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 23 de setembro de 2026.

Sumaré, 18 de setembro de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7.717, DE 18 SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer 4, matrícula nº 213.284 do CRIS, localizado no Loteamento Residencial Villa Flórida, que passa a denominar-se “**Praça Oldaque de Oliveira Santos**”.

Autor: Vereador Valdir de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**Praça Oldaque de Oliveira Santos**” o Sistema de Lazer 4, matrícula nº 213.284 do CRIS, localizado na Rua 02 do Loteamento Residencial Villa Flórida, no município de Sumaré/SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

LUCAS AGOSTINHO

1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 18 de setembro de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 13.353, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências. –

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto nos artigos 128, 261, 263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025.

Considerando o MI nº 58/2026, da S.M.C.I.T.;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 3491/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído, como membro, **Carlos Eduardo Santana da Silva, portador do RG nº 26.813.545-9**, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 18 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.354, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 18 de setembro de 2026. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando que o Município de Sumaré se engalana para receber a visita do Governador do Rotary Club Distrito 4621 e a Coordenadora Distrital 2026-27;

Considerando o particular contentamento da Administração Municipal em face do acontecimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 18 de setembro de 2026, o **Ilustríssimo Governador Sr. Ramón Hernandez, do Rotary Club do Distrito 4621**, e a **Coordenadora Distrital, Srª. Walkiria Beltrami**, que se encontrarão em visita oficial ao Rotary Club de Sumaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 18 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.355, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.329,26 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, e de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.329,26 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 02.014.0019.0573.0005.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 24.047,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
Funcional Programática: 02.012.0015.0451.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.282,06
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 25.329,26

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 02.014.0019.0573.0005.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 24.047,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
Funcional Programática: 02.012.0015.0451.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 1.282,06
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$25.329,26

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 18 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1326, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 30.875/26;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA, matrícula 17624-1, portadora da cédula de identidade RG nº 16.818.178-2, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS C, REF. SMS-29-PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de setembro de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1327, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora público municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 23.965/25;

RESOLVE:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora **CIDINÉIA CAETANO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.154.206-9, matrícula 18726-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I C, REF. MG08**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses**.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida o servidor passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1328, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1005894-97.2025.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 18.213/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 751 de 30/08/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder à sra. **CÉLIA ROSELI LAZARIM**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 17.252.187, CPF nº 213.338.198-89, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de **Professor Municipal I B, Ref. MG-04**, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003”.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1329, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1004771-64.2025.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 17.356/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 742 de 11/12/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder à sra. **ROSELI APARECIDA OLIVEIRA GADIOLI**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.167.407, CPF nº 100.099.648-43, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de **Professor Municipal I B, Ref. MG-04**, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003”.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1330, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera Portaria que especifica e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1003942-83.2025.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 14.050/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 722 de 27/11/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º**. Conceder à sra. **SARA REGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 17.251.653-5, CPF nº 091.157.878-18, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de **Professor Municipal I B, Ref. MG-04**, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003”.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1331, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora público municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 32.603/26;

RESOLVE:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora **ISANIR DA SILVA LOPES TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.154.206-9, matrícula 18726-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I I D, REF. MG07**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses**.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida o servidor passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1332, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora público municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 30.972/26;

RESOLVE:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.093.019-1, matrícula 12114-1,

ocupante do cargo de **AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS A, REF. SMS12**, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 12 meses**.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida o servidor passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1333, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 22.236/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora **JULIANA MARTA FERREIRA AZARIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18414-1, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de **AUXILIAR DE RECEPÇÃO C**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses**.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo/função objeto de readaptação deverão ser informadas ao servidor (a) e a seu superior hierárquico pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, tão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1334, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 7207/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 937, de 24 de junho de 2026, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 7207/26, por 90 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO



Prefeitura de Sumaré realiza audiência pública para discutir a PLOA 2027

Encontro será realizado no dia 28 de setembro, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal; população também poderá enviar sugestões por e-mail

 **PREFEITURA DE SUMARÉ**
DE TODOS

Acompanhe a notícia completa em nosso site  www.sumare.atende.net